



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -4 Nº 477

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 1 de 21

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------|----|
| TELEFONES ÚTEIS..... | 01 |
| DECRETO..... | 02 |
| PORTARIA..... | 03 |
| BALANÇO VICENTINA PREV..... | 04 |

TELEFONES ÚTEIS

| | |
|----------------------------------|------------------|
| Prefeitura | (67) 3468 - 1156 |
| Câmara Municipal | (67) 3468 - 1262 |
| Conselho Tutelar | (67) 3468 - 1740 |
| Secretaria de Ass. Social | (67) 3468 - 1891 |
| Polícia Civil | (67) 3468 - 1187 |
| Polícia Militar | (67) 3468 - 1195 |
| Secretaria de Educação | (67) 3468 - 1071 |
| Posto de Saúde Vila Rica | (67) 3468 - 8055 |
| Posto de Saúde São José | (67) 3468 - 9080 |
| Escola E. Pe. José Daniel | (67) 3468 - 1112 |
| Escola M. Antonia A. F. | (67) 3468 - 1850 |
| Escola E. E. Pinheiro | (67) 3468 - 8000 |
| Escola E. São José | (67) 3468 - 9041 |
| Posto de Saúde Vicentina | (67) 3468 - 1016 |
| DETRAN | (67) 3468 - 1204 |
| Hospital Municipal | (67) 3468 - 1096 |
| SANESUL | (67) 3468 - 1279 |

DECRETO**DECRETO N°. 011/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Vicentina-MS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir de 18 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão priorizar o atendimento ao público externo, dentro do possível, por meio eletrônico ou telefônico e, preferencialmente, realizar reuniões administrativas não presenciais, utilizando os meios tecnológicos disponíveis.

Parágrafo único. Fica a critério do Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Diretores adotar, no âmbito de seus gabinetes, as restrições que entender necessárias ao atendimento presencial do público externo ou à visitação a sua respectiva área.

Art. 3º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 18 de março de 2020.

§ 1º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, enviando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

§ 4º A vedação para realizar eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, inclusive igrejas e centro de eventos, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 4º Fica suspenso o funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 18 de março de 2020, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, cursos presenciais das Escolas Municipais, Transporte Escolar, Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e do Idosos, Programa Protagonismo Jovem, Ginásios Poliesportivos, Eventos Culturais e Esportivos em Praças, Feira Livre, com possibilidade de prorrogação por igual período.

§ 1º A carga horária da Rede Municipal de Ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio assistenciais suprimidas no caput deste artigo de forma a minimizar o impacto aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Vicentina/MS, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 6º Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata a Secretaria de Saúde do Município de Vicentina e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 7º Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas; e/ou
 - e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;

§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas, no que couber, as definições de “isolamento” e de “quarentena” previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, assim como as definições estabelecidas pelo art. 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº10.212, de 2020.

§ 2º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, sendo limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 3º O descumprimento das medidas previstas neste artigo deverá ser comunicado pela chefia máxima do órgão ou da entidade à Procuradoria-Geral do Município, para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º Ficam asseguradas às pessoas afetadas pelas medidas constantes deste artigo todas as garantias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 9º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 10º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 11º As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 12º O setor responsável pela fiscalização e pelo controle dos serviços de manutenção do respectivo prédio de cada órgão, entidade e empresa privada (tais como terminais rodoviários, igrejas, fábricas, indústrias e comércio em geral) deverá aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição dos insumos de limpeza necessários para essas medidas;

- a) disponibilizando locais para lavar as mãos com frequência,
- b) dispenser com álcool em gel na concentração de 70%,
- c) toalhas de papel descartável;
- d) Ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária.

Art. 13º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção

para conter a disseminação da COVID-19:

- I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
- II - Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
- III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies;
- V - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 14º Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

- I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada das salas de aula;
- II - Evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;
- III - aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;
- IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies;
- V - Manter ventilados ambientes de uso coletivo.

Art. 15º O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

- I - Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
- II - Garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
- III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- IV - Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
- V - Higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 16º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvara de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 17º O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica, parecer jurídico e, no que couber, com os elementos indicados no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 19º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 16 de março de 2020.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ITAMAR LIMA DE JESUS**, matrícula funcional 701, ocupante do Cargo de **Técnico em Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - referente ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 14/01/2020 que será gozadas a partir de 02.03.2020, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 01/04/2020.

Art. II Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere

o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **CICERO PEREZ GOMES** ocupante do Cargo em provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** lotado na Secretaria Municipal de Infra - estrutura, referente ao período aquisitivo de 15.01.2019 a 14.01.2020 que será gozada a partir de 02/03/2020, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 01/04/2020.

Art. II Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

“Conceder férias regulamentar ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **FLÁVIO GOMES DA SILVA** ocupante do Cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15.01.2019 a 14.01.2020 que foi gozadas em 03/02/2020, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 04/03/2020.

Art. II Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

“Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante **Sr.ª BRUNA DOS SANTOS SILVA VASCONCELOS** ocupante do cargo em comissão de **Superintendente de Obras Públicas**, lotada na Secretaria Municipal de Infra - estrutura.

Art. 2º - Será concedida licença a própria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração, em conformidade, com alteração do Art. nº 198, passa a vigorar com a seguinte Lei Municipal 339/10 de 25/11/2010.

Art. 3º - A servidora supracitada está de Licença Maternidade da data de 19.02.2020, devendo retornar a sua atividade normal no dia 17/08/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

“Conceder férias regulamentar ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **CICERO FERREIRA LIMA** ocupante do Cargo em provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** lotado na Secretaria Municipal de Infra - estrutura, referente ao período aquisitivo de 15.01.2019 a 14.01.2020 que será gozada a partir de 06/03/2020, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 06/04/2020.

Art. II Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

BALANÇO VICENTINA PREV**Estado de Mato Grosso do Sul**31/12/2019
Sistcon**Vicentina****Balanço Geral - Anexo 12****Exercício de 2019****Unidade: 20-Instituto de Previdência Social****Balanço Orçamentário - Encerramento do Exercício de - 2019**

| G1 - Receitas Orçamentárias | | | | | |
|------------------------------------|--|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------|
| Código | Especificação | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | Saldos |
| 10000000000000 | Receitas Correntes | 1.498.000,00 | 1.498.000,00 | 2.180.923,98 | -682.923,98 |
| 12000000000000 | Contribuições | 610.000,00 | 610.000,00 | 1.182.392,51 | -572.392,51 |
| 12100000000000 | Contribuições Sociais0000 | 610.000,00 | 610.000,00 | 1.182.392,51 | -572.392,51 |
| 12180000000000 | Contrib. Sociais Específica de Estados e Municípios | 610.000,00 | 610.000,00 | 1.182.392,51 | -572.392,51 |
| 12180100000000 | Contribuição do Servidor Civil | 600.000,00 | 600.000,00 | 1.182.392,51 | -582.392,51 |
| 12180101000000 | CPSSS do Servidor Civil Ativo-Poder Executivo | 594.000,00 | 594.000,00 | 427.123,46 | 166.876,54 |
| 12080102000000 | CPSSS do Servidor Civil Ativo-Poder Legislativo | 6.000,00 | 6.000,00 | 10.943,92 | -4.943,92 |
| 12180200000000 | CPSSS do Servidor INATIVO | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.182.392,51 | -1.177.392,51 |
| 12180201000000 | CPSSS do Servidor INATIVO -Executivo | 4.950,00 | 4.950,00 | 0,00 | 4.950,00 |
| 12180202000000 | CPSSS do Servidor INATIVO -Legislativo | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 12180300000000 | CPSSS-Patronal Servidor Civil | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.182.392,51 | -1.177.392,51 |
| 12180301000000 | CPSSS-Servidor Civil Ativo | 4.950,00 | 4.950,00 | 744.325,13 | -739.375,13 |
| 12180302000000 | CPSSS do Servidor Civil Pensionistas-Poder Legislativo | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 13000000000000 | Receitas Patrimoniais | 403.000,00 | 403.000,00 | 976.393,25 | -573.393,25 |
| 13200000000000 | Valores Mobiliários | 403.000,00 | 403.000,00 | 976.393,25 | -573.393,25 |
| 13210000000000 | Juros e Correções Monetárias | 373.000,00 | 373.000,00 | 976.393,25 | -603.393,25 |
| 13210040000000 | Remuneração dos Recursos Regime Próprio de Previdência-RPPS | 373.000,00 | 373.000,00 | 976.393,25 | -603.393,25 |
| 13210041000000 | Remuneração dos Serviços Próprios de Previdência-RPPS | 373.000,00 | 373.000,00 | 951.076,85 | -578.076,85 |
| 13290000000000 | Outros Valores Mobiliarios | 30.000,00 | 30.000,00 | 976.393,25 | -946.393,25 |

| | | | | | |
|----------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| 13290110000000 | Outros Valores Mobiliários | 30.000,00 | 30.000,00 | 976.393,25 | -946.393,25 |
| 13290110100000 | Outros Valores Mobiliários - Principal | 30.000,00 | 30.000,00 | 25.316,40 | 4.683,60 |
| 19000000000000 | Outras Receitas Correntes | 485.000,00 | 485.000,00 | 22.138,22 | 462.861,78 |
| 19200000000000 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 280.000,00 | 280.000,00 | 22.138,22 | 257.861,78 |
| 19220000000000 | Restituições | 280.000,00 | 280.000,00 | 22.138,22 | 257.861,78 |
| 19229900000000 | Outras Restituições | 280.000,00 | 280.000,00 | 22.138,22 | 257.861,78 |
| 19229901000000 | Outras Restituições-Principal | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 19900000000000 | Demais Receitas Correntes | 205.000,00 | 205.000,00 | 22.138,22 | 182.861,78 |
| 19901100000000 | Aportes Periódicos para Amortização do Déficit | 200.000,00 | 200.000,00 | 22.138,22 | 177.861,78 |
| 19900110100000 | Aportes Periódicos para Amortização do Déficit | 200.000,00 | 200.000,00 | 22.138,22 | 177.861,78 |
| 19909000000000 | Demais Receitas Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 70000000000000 | Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 530.000,00 | 530.000,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| 72000000000000 | Contribuições | 530.000,00 | 530.000,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| 72100000000000 | Contribuições Sociais | 530.000,00 | 530.000,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| 72180300000000 | CPSSS Patronal Servidor Civil Especifico Est/Mun. | 530.000,00 | 530.000,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| 72180310000000 | CPSSS patronal Servidor Civil Ativo | 530.000,00 | 530.000,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| 72180310100000 | Executivo | 445.500,00 | 445.500,00 | 0,00 | 445.500,00 |
| 72180310100000 | Poder Legislativo | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 |
| 72180320000000 | CPSSS do Servidor INATIVO | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 72180320200000 | Poder Executivo | 39.600,00 | 39.600,00 | 0,00 | 39.600,00 |
| 72180320200000 | Poder Legislativo | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 72180330000000 | CPSSS do Servidor Civil Pensionista | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 72180330300000 | Poder Executivo | 39.600,00 | 39.600,00 | 0,00 | 39.600,00 |
| 72180330300000 | Poder Legislativo | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 90000000000000 | Deduções da Receita Correntes | 0,00 | 0,00 | -38.795,90 | 38.795,90 |
| 91000000000000 | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | -38.795,90 | 38.795,90 |
| 91300000000000 | Dedução da Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | -38.795,90 | 38.795,90 |
| 91302000000000 | Dedução da Receita de Valores Imobiliários | 0,00 | 0,00 | -38.795,90 | 38.795,90 |
| 19302040000000 | Dedução da Receita de Previd. Social-RPPS-Principal Remuneração de Recursos | 0,00 | 0,00 | 22.138,22 | -22.138,22 |

| | | | | | |
|------------------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 913240410000 | (-)Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previd.Social-RPPS-Principal | 0,00 | 0,00 | 38.795,90 | -38.795,90 |
| 121000000000000 | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 1.182.392,51 | -1.182.392,51 |
| - | T O T A L..... | 2.028.000,00 | 2.028.000,00 | 2.142.128,08 | -152.923,98 |

| G2 - Despesas Orçamentárias | | | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| Código | Especificação | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Saldo da Dotação |
| 30000000 | Despesas Correntes | 843.000,00 | 1.193.000,00 | 1.078.681,51 | 1.071.264,33 | 1.071.264,33 | 114.318,49 |
| 31000000 | Pessoal e Encargos Sociais | 698.000,00 | 1.048.000,00 | 982.691,75 | 982.591,75 | 982.591,75 | 65.308,25 |
| 32000000 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33000000 | Outras Despesas Correntes | 145.000,00 | 145.000,00 | 95.989,76 | 88.672,58 | 88.672,58 | 49.010,24 |
| 40000000 | Despesas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 14.800,00 |
| 44000000 | Investimentos | 15.000,00 | 15.000,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 14.800,00 |
| 90000000 | Reserva de Contingência do RPPS | 1.170.000,00 | 820.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 820.000,00 |
| - | SUBTOTAL.. | 2.028.000,00 | 2.028.000,00 | 1.078.881,51 | 1.071.464,33 | 1.071.464,33 | 949.118,49 |
| - | SUPERÁVIT.. | 0,00 | 0,00 | 1.063.246,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | TOTAL.. | 2.028.000,00 | 2.028.000,00 | 2.142.128,08 | 1.071.464,33 | 1.071.464,33 | 949.118,49 |

| Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados - Anexo 1 do Balanço Orçamentário-PCASP Port. nº 840/2016 | | | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| G3 - Restos Apagar Não Processados | Insc.Em Exerc.Anteriores | Insc.Em 31 Dezembro/2019 | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Líquidados - Anexo 1 do Balanço Orçamentário-PCASP Port. nº 840/2016

| G4 - Restos Apagar Não Processados | Insc.Em Exerc.Anteriores | Insc.Em 31 Dezembro/2019 | Líquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
|---|---------------------------------|---------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|------------------|
| Despesas Correntes | 8.376,23 | 7.417,18 | 2.244,25 | 2.244,25 | 0,00 | 13.549,16 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.376,23 | 7.417,18 | 2.244,25 | 2.244,25 | 0,00 | 13.549,16 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Marivaldo S. de Souza

Jose Luiz L. da Rocha

Jalmir Santos Silva

CRC/MS- 008571/0-9

Tesoureiro(a)

Ordenador(a)



Estado de Mato Grosso do Sul

Vicentina

Balanco Financeiro - Anexo 13

Exercício de 2019

Unidade: 20-Instituto de Previdencia Social

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Ingressos | | | Dispêndios | | |
|--|----------------------|---------------------|--|----------------------|---------------------|
| Especificação | 2019 | 2018 | Especificação | 2019 | 2018 |
| Receita Orçamentária | 2.142.128,08 | 1.829.640,49 | Despesas Orçamentárias | 1.078.881,51 | 951.537,56 |
| Recursos Ordinários | | | Despesas Ordinárias | | |
| Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 2.142.128,08 | 1.829.640,49 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 1.078.881,51 | 951.537,56 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | | Transferências Financeiras Concedidas | | |
| Repasso Duodécimo Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | Repasso Duodécimo Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 |
| Transf. Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | Transf. Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | |
| Recebimentos Extraorçamentários | 108.493,91 | 73.071,43 | Pagamentos Extra-Orçamentários | 92.608,17 | 60.069,64 |
| Inscrição de Restos a Pagar não Processados | 0,00 | 0,00 | Restos a Pagar Não Processados Pagos | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 7.417,18 | 4.746,25 | Restos a Pagar Processados Pagos | 2.244,25 | 3.410,03 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | |
| Depósitos de Diversas Origens | 101.076,73 | 68.325,18 | Depósitos de Diversas Origens | 90.363,92 | 56.659,61 |
| Variações - VPA | 0,00 | 0,00 | Variações - VPD | 0,00 | 0,00 |
| Saldo do Exercício Anterior | 7.783.186,58 | 6.896.828,11 | Saldo para o Exercício Seguinte | 8.862.318,89 | 7.783.186,58 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.783.186,58 | 6.896.828,11 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 8.862.318,89 | 7.783.186,58 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | |
| T O T A L..... | 10.033.808,57 | 8.794.793,78 | T O T A L..... | 10.033.808,57 | 8.794.793,78 |

**Estado de Mato Grosso do Sul****Vicentina****Balanco Financeiro - Anexo 13****Exercício de 2019****Unidade: 20-Instituto de Previdencia Social**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

QUADRO ANEXO

| Fontes de Recursos | Receitas - 2019 | Deduções 2019 | Saldo | Receitas - 2018 | Deduções 2018 | Saldo |
|--------------------|-----------------|---------------|--------------|-----------------|---------------|--------------|
| 10000 | 2.180.923,98 | 38.795,90 | 2.142.128,08 | 1.829.640,49 | 0,00 | 1.829.640,49 |

Marivaldo S. de Souza

Jose Luiz L. da Rocha

Jalmir Santos Silva

CRC/MS- 008571/0-9

Tesoureiro(a)

Ordenador(a)



Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1
31/12/2019
Sistcon

Vicentina

Balço Patrimonial - Anexo 14

Exercício de 2019

Unidade: 1-Instituto de Previdencia Social

Balço Patrimonial - Anexo 14 - Encerramento do Exercício de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Especificações | 2019 | 2018 | Especificações | 2019 | 2018 |
|---|---------------------|---------------------|--|----------------------|----------------------|
| Ativo | 8.878.449,89 | 7.799.117,58 | Passivo | 19.364.738,05 | 19.348.852,31 |
| Ativo Circulante | 8.862.318,89 | 7.783.186,58 | Passivo Circulante | 37.685,99 | 21.800,25 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 8.862.318,89 | 7.783.186,58 | Obrig.Trab., Previdenciárias e Assist.a Pagar a Curto Prazo | | |
| Créditos a Curto Prazo | | | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | |
| Clientes | | | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 13.549,16 | 8.376,23 |
| Créditos Tributários a Receber | | | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | |
| Dívida Ativa Tributaria | | | Obrigações de Repartições a Outros Entes | | |
| Dívida Ativa não Tributaria - Clientes | | | Provisões a Curto Prazo | | |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | | Demais Obrigações a Curto Prazo | 24.136,83 | 13.424,02 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | | | Passivo Não Circulante | 19.327.052,06 | 19.327.052,06 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | | | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | |
| Investimentos e Aplic.Temporárias a Curto Prazo | | | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | |
| Estoques | | | Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | |
| Ativo Não Circulante | 16.131,00 | 15.931,00 | Provisões a Longo Prazo | 19.327.052,06 | 19.327.052,06 |



Estado de Mato Grosso do Sul

Página 2
31/12/2019
Sistcon

Vicentina

Balço Patrimonial - Anexo 14

Exercício de 2019

Unidade: 1-Instituto de Previdencia Social

Balço Patrimonial - Anexo 14 - Encerramento do Exercício de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| Realizável a Longo Prazo | 16.131,00 | 15.931,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | | |
| Créditos a Longo Prazo | | | Resultado Diferido | | |
| Clientes | | | Patrimônio Líquido | -10.486.288,16 | -11.549.734,73 |
| Créditos Tributários a Receber | | | Patrimônio Social e Capital Social | | |
| Dívida Ativa Tributária | | | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | |
| Dívida Ativa não Tributária - Clientes | | | Reservas de Capital | | |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | | | Reservas de Lucros | | |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | | Demais Reservas | | |
| Estoques | | | Resultados Acumulados | -10.486.288,16 | -11.549.734,73 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | Resultado do exercício | 1.063.446,57 | |
| Investimentos | 16.131,00 | 15.931,00 | Resultado de Exercícios Anteriores | -11.549.734,73 | -11.549.734,73 |
| Bens Móveis | 16.131,00 | 15.931,00 | Ajuste de Exercícios Anteriores | | |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | |
| Intangível | | | Total do Patrimônio Líquido | -10.486.288,16 | -11.549.734,73 |
| Softwares | | | | | |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | | | | | |
| Direito de Uso de Imóveis | | | | | |
| Total do Ativo | 8.878.449,89 | 7.799.117,58 | Total do Passivo e do Patrimônio Líquido | 8.878.449,89 | 7.799.117,58 |

Página 3
31/12/2019



Estado de Mato Grosso do Sul

Vicentina

Sistcon

Balço Patrimonial - Anexo 14

Exercício de 2019

Unidade: 1-Instituto de Previdencia Social

Balço Patrimonial - Anexo 14 - Encerramento do Exercício de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Lei nº 4320/64 | | | Quadro das Contas de Compensação - Lei nº 4320/64 | | |
|--|-----------------------|-----------------------|---|------|------|
| Especificações | 2019 | 2018 | Especificações | 2019 | 2018 |
| Ativo | 8.878.449,89 | 7.799.117,58 | Atos Potenciais Ativos | | |
| Ativo Financeiro | 8.862.318,89 | 7.783.186,58 | Garantias e Contragarantias Recebidas | | |
| Ativo Permanente | 16.131,00 | 15.931,00 | Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | | |
| Total do Ativo | 8.878.449,89 | 7.799.117,58 | Direitos Contratuais | | |
| Passivo | 8.878.449,89 | 7.799.117,58 | Outros Atos Potenciais Ativos | | |
| Passivo Financeiro | 37.685,99 | 21.800,25 | Total dos Atos Potenciais Ativos | | |
| Passivo Permanente | 19.327.052,06 | 19.327.052,06 | Atos Potenciais Passivos | | |
| Total do Passivo | 8.878.449,89 | 7.799.117,58 | Garantias e Contragarantias Concedidas | | |
| Saldo Patrimonial | -10.486.288,16 | -11.549.734,73 | Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | | |
| | | | Obrigações Contratuais | | |
| | | | Outros Atos Potenciais Passivos | | |
| | | | Total dos Atos Potenciais Ativos | | |

Quadro Superávit/Déficit Financeiro

| Fontes de Recursos | 2019 | 2018 |
|--------------------|--------------|--------------|
| Ordinários | 1.226.716,68 | 1.053.227,40 |

Marivaldo S. de Souza

Jalmir Santos Silva

CRC/MS- 008571/0-9

Ordenador(a)



Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1
31/12/2019
Sistcon

Vicentina

Variações Patrimoniais - Anexo 15 - 2019

Unidade: 20-Instituto de Previdencia Social

Variações Patrimoniais - Encerramento do Exercício de - 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Variações Patrimoniais | 2019 | 2018 |
|--|---------------------|---------------------|
| Variações Patrimoniais Aumentativas | 2.142.128,08 | 1.829.640,49 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | |
| Impostos | | |
| Taxas | | |
| Contribuições | 1.182.392,51 | 1.123.409,20 |
| Contribuições Sociais | 1.182.392,51 | 1.123.409,20 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | | |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 959.735,57 | 706.231,29 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | |
| Juros e Encargos de Mora | | |
| Variações Monetárias e Cambiais | | |
| Descontos Financeiros Obtido | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 937.597,35 | 706.231,29 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 22.138,22 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | |
| Transferências das Instituições Privadas | | |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | |
| Transferências de Consórcios Públicos | | |
| Transferências do Exterior | | |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 200,00 | 0,00 |
| Reavaliação de Ativos" | | |
| Ganhos com Alienação | | |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 200,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 0,00 | |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | | |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas | 2.142.328,08 | 1.829.640,49 |



Estado de Mato Grosso do Sul

Página 2
31/12/2019
Sistcon

Vicentina

Variações Patrimoniais - Anexo 15 - 2019

Unidade: 20-Instituto de Previdencia Social

Variações Patrimoniais - Encerramento do Exercício de - 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| | | |
|---|---------------------|---------------------|
| Variações Patrimoniais Diminutivas | 1.078.881,51 | 3.279.612,28 |
| Pessoal e Encargos | 49.204,00 | 40.908,00 |
| Remuneração a Pessoal | 49.204,00 | 40.908,00 |
| Encargos Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios a Pessoal | | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 933.487,75 | 832.281,34 |
| Aposentadorias e Reformas | 769.309,90 | 629.619,51 |
| Pensões | 60.542,87 | 66.910,34 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | |
| Benefícios Eventuais | | |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 103.634,98 | 135.751,49 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 88.930,68 | 78.276,22 |
| Uso de Material de Consumo | 3.869,29 | 6.039,24 |
| Serviços | 85.061,39 | 72.236,98 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | |
| Juros e Encargos de Mora | | |
| Variações Monetárias e Cambiais | | |
| Descontos Financeiros Concedidos | | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | |
| Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | |
| Transferências a Instituições Privadas | | |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | |
| Transferências a Consórcios Públicos | | |
| Transferências ao Exterior | | |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | 0,00 | |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | |
| Perdas com Alienação | | |
| Perdas Involuntárias | | |
| Incorporação de Passivos | | |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | |
| Tributárias | | |



Estado de Mato Grosso do Sul

Página 3
31/12/2019
Sistcon

Vicentina

Variações Patrimoniais - Anexo 15 - 2019

Unidade: 20-Instituto de Previdencia Social

Variações Patrimoniais - Encerramento do Exercício de - 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| | | |
|--|---------------------|----------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | |
| Contribuições | | |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | | |
| Custos das Mercadorias Vendidas | | |
| Custos dos Produtos Vendidos | | |
| Custos dos Serviços Prestados | | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 2.328.074,72 |
| Premiações | | |
| Resultado Negativo de Participações | | |
| Incentivos | | |
| Subvenções Econômicas | | |
| Participações e Contribuições | | |
| Constituição de Provisões | 0,00 | 2.328.074,72 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas | 1.078.881,51 | 3.279.612,28 |
| Resultado Patrimonial do Período | 1.063.446,57 | -1.449.971,79 |

Marivaldo S. de Souza

Jose Luiz L. da Rocha

Jalmir Santos Silva

CRC/MS- 008571/0-9

Tesoureiro(a)

Ordenador(a)



Estado de Mato Grosso do Sul

Vicentina

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício de 2019

Unidade: 20-Instituto de Previdencia Social

Balanco Geral - Anexo 17 - Encerramento do Exercício de 2019

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

| - TÍTULOS - | SALDO DO EXERCÍCIO - 2018 | INSCRIÇÃO | BAIXA POR PAGTO | BAIXA POR CANCELAMENTO | SALDO PARA O EXERCÍCIO - 2020 |
|--|---------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-------------------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 8.376,23 | 7.417,18 | 2.244,25 | 0,00 | 13.549,16 |
| Restos a Pagar | 8.376,23 | 7.417,18 | 2.244,25 | 0,00 | 13.549,16 |
| - | - | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | - | - | - | - | - |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR | 8.376,23 | 7.417,18 | 2.244,25 | 0,00 | 13.549,16 |
| - | - | - | - | - | - |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 13.424,02 | 101.076,73 | 90.363,92 | | 24.136,83 |
| Consignados | 13.424,02 | 101.076,73 | 90.363,92 | | 24.136,83 |
| Outros Depósitos | | | | | |
| TOTAL DAS DÍVIDAS FLUANTES | 21.800,25 | 108.493,91 | 92.608,17 | 0,00 | 37.685,99 |

Marivaldo S. de Souza

CRC/MS- 008571/0-9

Jalmir Santos Silva

Ordenador(a)



Estado de Mato Grosso do Sul

Balanço Geral - Anexo 18

Exercício de 2019

Unidade: 20-Instituto de Previdência Social

Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

| Fluxos das Atividades de Caixa | 2019 | 2018 |
|--|---------------------|---------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 2.142.128,08 | 1.829.640,49 |
| Ingressos | 2.142.128,08 | 1.829.640,49 |
| Receitas derivadas e originárias | | |
| Transferências correntes recebidas | 2.142.128,08 | 1.829.640,49 |
| Outros ingressos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | 1.078.681,51 | 914.096,80 |
| Pessoal e demais despesas | 1.078.681,51 | 914.096,80 |
| Juros e encargos da dívida | | |
| Transferências concedidas | | |
| Outros Desembolsos Operacionais | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais | 1.063.446,57 | 915.543,69 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| Ingressos | | |
| Alienação de bens | | |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedido | | |
| Outros ingressos de investimentos | | |
| Desembolsos | 200,00 | 0,00 |
| Aquisição de ativos não circulant | 200,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | | |
| Outros desembolsos de investimentos | | |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento | -200,00 | 0,00 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| Ingressos | | |
| Operações de crédito | | |
| Integralização de capital social de empresas dependentes | | |
| Transferências de capital recebidas | | |
| Outros ingressos de financiamento | | |
| Desembolsos | | |
| Amortização/refinanciamento da dívida | | |
| Outros desembolsos de financiamentos | | |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento | | |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(| 1.063.246,57 | 915.543,69 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial | 8.862.318,89 | 7.783.186,58 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Final | 8.862.318,89 | 7.783.186,58 |

| G2 - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | 2019 | 2018 |
|---|--------------|--------------|
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
| Receita Tributária | | |
| Receita de Contribuições | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receita Agropecuária | | |
| Receita Industrial | | |
| Receita de Serviços | | |
| Remuneração das Disponibilidades | | |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | | |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | | |
| | | |
| G3 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | 2019 | 2018 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | 2.142.128,08 | 1.829.640,49 |
| Intergovernamentais | | |
| da União | | |
| de Estados e Distrito Federa | | |
| de Municípios | | |
| Intragovernamentais | 2.142.128,08 | 1.829.640,49 |
| Outras transferências correntes recebidas | | |
| Total das Transferências Recebidas | 2.142.128,08 | 1.829.640,49 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | |
| a União | | |
| a Estados e Distrito Federal | | |
| a Municípios | | |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | | |
| Total das Transferências Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| | | |
| G4 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | 2019 | 2018 |
| Legislativa | | |
| Judiciária | | |
| Essencial a Justiça | | |
| Administração | | |
| Defesa Nacional | | |
| Segurança Pública | | |
| Relações Exteriores | | |
| Assistência Social | | |
| Previdencia social | 1.078.881,51 | 914.096,80 |
| Saúde | | |
| Trabalho | | |
| Educação | | |
| Cultura | | |
| Direitos da Cidadania | | |

| | | |
|---|--------------|-------------|
| Urbanismo | | |
| Habitação | | |
| Saneamento | | |
| Gestão Ambiental | | |
| Ciência e Tecnologia | | |
| Agricultura | | |
| Organização Agrária | | |
| Indústria | | |
| Comércio e Serviços | | |
| Comunicações | | |
| Energia | | |
| Transporte | | |
| Desporto e Lazer | | |
| Encargos Especiais | | |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 1.078.881,51 | 914.096,80 |
| G5 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2019 | 2018 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | |
| Outros Encargos da Dívida | | |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | | |